



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 907

\*\*\*\*\*

de 30 de maio de 1989

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
A RECEBER TERRENO EM DOAÇÃO.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a // Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dumont, autorizada receber em doação de Arthur Donizete Lorenzato, o terreno abaixo descrito para a construção do Velório Municipal.

"Um terreno com área de 30,86 metros quadrados, sem benfeitorias, medindo o terreno 2,15 metros de frente, para a rua Vitória Zana rotí, 14,40 metros do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno, onde confronta-se com o terreno da Prefeitura Municipal, 15,34 metros do lado direito, onde confronta-se com terreno de Arthur Donizete Lorenzato e 2,00 metros nos fundos onde confronta-se com o terreno de João Roberto Testa, distante 43,20 metros da rua Arcangelo Tiballi".

ARTIGO 2º - As despesas com a lavratura da escritura e o registro, serão por conta da Prefeitura Municipal de Dumont.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 30 de maio de 1989

  
Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=